

Resolução nº : 5308/2003
Protocolo nº : 327391/00
Origem : MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Interessado : MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente Admissão de Pessoal, pelo não cumprimento da Resolução nº 1948/03-TC.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para comunicação a este Tribunal, das providências tomadas por parte do interessado, para o cumprimento da decisão, sob pena de responsabilidade.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALÉRIA BORBA.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente